



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 777

De 29 de dezembro de 1959

Dá em concessão, os serviços de reparos em hidrômetros.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de dezembro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a dar em concessão, mediante concorrência pública, os reparos e concertos dos medidores colocados na rêde de água a uma oficina aparelhada para êsse mister, a instalar-se nesta cidade.

Parágrafo único - As tarifas dos serviços executados serão fixadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 25, do livro competente nº 4.-

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7041, de 31 de dezembro de 1959.-

\* Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 55/59  
Proj. 103/59